



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_\_\_/2020-ANEXO I



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços para a eventual aquisição de peças de reposição para motocicletas, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Meio Ambiente e de Agricultura, do município de Augusto Corrêa/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura, para o atendimento adequado aos munícipes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O quantitativo, a descrição técnica dos produtos e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Médio
Item		Unid.	22	R\$ 572,00
1	AMORTECEDOR BROS	Unid.	12	R\$ 30,33
2	ANEL DESCARGA UNIVERSAL	Unid.	1	R\$ 268,67
3	ARO DIANTEIRO BROS	Unid.	1	R\$ 277,33
4	ARO TRASEIRO BROS	Unid.	2	R\$ 268,67
5	BATERIA 7HP BROS	Unid.	10	R\$ 287,08
6	BENGALA BROS HAMP	Unid.	9	R\$ 211,25
7	BIELA BROS	Unid.	9	R\$ 93,17
8	BLOCO OTICO BROS	Unid.	11	R\$ 84,50
9	BOBINA DE FORÇA DA BROS	Unid.	10	R\$ 84,50
10	BOMBA DE GASOLINA BROS	Unid.	10	R\$ 135,42
11	BRAÇO OSCILANTE BROS HAMP	Unid.	2	R\$ 71,50
12	BUCHAS DA BALANÇA BROS	Unid.	13	R\$ 82,33
13	BUZINA BROS	Unid.	19	R\$ 34,67
14	CABO DE ACELERADOR	Unid.	19	R\$ 41,17
15	CABO DE EMBREAGEM	Unid.	14	R\$ 34,67
16	CABO DE FREIO		19	R\$ 45,50
17	CABO VELOCIMETRO P/ BROS	Unid.	5	R\$ 52,00
18	CACHIMBO DA VELA	Unid.	10	R\$ 138,67
19	CAIXA DE DIREÇÃO BROS HAMP	Unid.	11	R\$ 1.435,42
20	CAIXA DE MARCHA BROS HAMP	Unid.	4	R\$ 84,50
21	CAMARA DIANTEIRO BROS	Unid.	4	R\$ 88,83
22	CAMARA TRASEIRO BROS	Unid.	10	R\$ 400,83
23	CARBURADOR BROS	Unid.	10	R\$ 411,67
24	CDI DA BROS	Unid.	9	R\$ 205,83
25	CHAVE DE IGNIÇÃO BROS	Unid.	9	R\$ 167,92
26	CHAVE DE LUZ BROS	Unid.		R\$ 314.17
27	CHAVE DE PARTIDA BROS	Unid.	9	R\$ 202,08
28	CORRENTE DE COMANDO BROS	Unid.	11	12413
20	CURO DA RODA DIANTEIRO BROS	Unid.	9	R\$ 142.17



## Estado do Pará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



30	CUBO DA RODA TRASEIRO BROS	Unid.	9	R\$ 130,00
31	CUBO DE EMBREAGEM BROS	Unid.	9	R\$ 149,50
	DISCO DE EMBREAGEM BROS	Unid.	12	R\$ 211,25
32		Unid.	9	R\$ 71,50
33	EIXO DIANTEIRO DA BROS	Unid.	9	R\$ 227,50
34	EIXO PINHAO BROS		9	
35	EIXO TRASEIRO DA BROS	Unid.	-	R\$ 81,25
36	EMBREAGEM COMPLETA BROS	Unid.	11	R\$ 355,33
37	ENGRENAGEM VELOCIMETRO BROS	Unid.	12	R\$ 93,17
38	ESCAPAMENTO BROS	Unid.	9	R\$ 455,00
39	ESCOVA DE PARTIDA BROS	Unid.	12	R\$ 102,92
40	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO BROS	Unid.	9	R\$ 201,50
41	ESPELHO DO CUBO TRAZEIRO BROS	Unid.	9	R\$ 214,50
42	ESTATOR P/ BROS	Unid.	9	R\$ 309,83
43	ESTICADOR CORRENTE BROS	Unid.	8	R\$ 93,17
44	FAROL COMPLETO BROS	Unid.	9	R\$ 238,33
45	FILTRO DE AR BROS	Unid.	4	R\$ 138,67
46	GUIA CORRENTE COMANDO BROS	Unid.	10	R\$ 171,17
47	GUIDÃO BROS	Unid.	9	R\$ 182,00
48	INSTALAÇÃO BROS	Unid.	15	R\$ 379,17
49	JOGO DE JUNTA BROS	Unid.	21 10	R\$ 86,67 R\$ 1.061,67
50	JOGO DE MARCHA COMPLETA BROS	Unid.	11	R\$ 106,17
51	JOGO DE RAIO DIANTEIRO BROS	Unid.	11	R\$ 119,17
52	JOGO DE RAIO TRASEIRO BROS	Unid.	11	R\$ 474,50
53	KIT CILINDRO BROS	Unid.	14	R\$ 249,17
54	KIT DE TRANSMISSÃO	Unid.	24	R\$ 92,08
55	LÂMPADA DO FAROL	Unid.	30	R\$ 14,08
56	LÂMPADA DO PISCA	Unid.	14	R\$ 67,17
57	LONA DE FREIO	Unid.	10	R\$ 73,67
58	MANETE EMBREAGEM BROS MANETE FREIO BROS	Unid.	10	R\$ 73,67
59	MANICOTO EMBREAGEM BROS	Unid.	12	R\$ 48,75
60	MANICOTO EMBREAGEM BROS  MANICOTO FREIO BROS	Unid.	10	R\$ 43,33
61	MANOPLA BROS	Unid.	14	R\$ 43,33
62	MOTOR DE PARTIDA BROS	Unid.	9	R\$ 463,67
63	PAINEL BROS	Unid.	9	R\$ 314,17
65	PARALAMA BROS	Unid.	17	R\$ 195,00
66	PARTILHA DIANTEIRA BROS	Unid.	20	R\$ 86,67
67	PASSADOR DE MARCHA BROS	Unid.	10	R\$ 75,83
68	PASTILHA DE FREIO	Unid.	10	R\$ 105,08
69	PISCA BROS	Unid.	22	R\$ 54,17
70	PLATO DE EMBREAGEM BROS	Unid.	11	R\$ 147,33
71	PNEU DIANTEIRO BROS	Unid.	3	R\$ 303,33
72	PNEU TRASEIRO BROS	Unid.	3	R\$ 322,83
73	RELE DE PARTIDA BROS	Unid.	22	R\$ 140,83
74	RETENTOR DA BENGALA	Unid.	29	R\$ 43,33
75	RETENTOR DE VALVULA UNIVERSAL	Unid.	10	R\$ 92,08
76	RETIFICADOR DE VOLTAGEM BROS	Unid.	1	R\$ 301,17
77	RETROVISOR BROS	Unid.	4	R\$ 48,75
78	ROLAMENTO 6301	Unid.	10	R\$ 41,17
79	ROLAMENTO 6302	Unid.	10	R\$ 41,17
80	ROLAMENTO 6303	Unid.	10	R\$ 41.17
81	TENSOR CORRENTE COMANDO BROS	Unid.	2	R\$ 10,00
82	VOLANTE COMPLETO BROS	Unid.	1	R\$ 563.3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÉA

GAO DE ZO

CNPJ: 04.873.600/0001-15 Comissão Permanente de Licitação

#### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** O fornecimento do produto ou prestação dos serviços será efetuado (a) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- **5.2.** O fornecimento dos gêneros ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do produto, devendo ser realizada em posto da contratada (s);
- **5.3.** O fornecimento dos produtos deverá ser autorizado expressamente pela respectiva o órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento:
- **5.4.** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;
- **5.5.** Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;
- 5.6. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;
- **5.7.** A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais.
- **6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- **6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

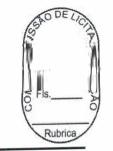
- **8.1.** O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- **8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- **8.3.** A <u>Ata de Registro de Preços</u> poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- **8.4.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante.
- **8.5.** Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- **8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. 8.11.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.17. Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado.
- 8.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.19. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto,
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratada receberá por meio de Ordem de compra/Requisição de Serviços emitida pela contratante ou setor responsável indicado pela mesma, para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços requisitados.
- 11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 11.3. Em caso da não da entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá a imposição d sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.